

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj: 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 580/2018, CAMPINORTE 11 SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Campinorte - GO com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Campinorte - GO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Campinorte - GO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcimento dos débitos do Município de Campinorte - GO com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência - CAMPINORTE-PREVI, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MF nº 333 de 11/07/2017.

I - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcimento, em até 100 (Cem) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativos a competências até março de 2017.

II - Poderão ser incluídos os débitos que já tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcimento anteriores.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcimento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

CRÓDULO DE PUBLICAÇÃO

Concedo o cróculo que fiz Publicação

em 11/09/2018, pela Prefeitura Municipal

de Campinorte, GO.

Campinorte, 11/09/2018.

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3341-1400
Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br

Armando Corrêa de Paula
Secretário de Administração
Decreto 001.2013



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Art. 3º - Fica obrigatória a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcèlement, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcèlement e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - As contribuições patronais não recolhidas entre os meses de maio a dezembro de 2017, e janeiro e março de 2018, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 5º - As contribuições patronais e do segurado a partir da competência Maio de 2018 que não forem recolhidas em até 60 (sessenta) dias após a data do vencimento, serão pagas por meio de retenção na conta da Prefeitura na qual se recebe o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 6º - O gestor municipal deverá apresentar, e comprovar a correspondente amortização do débito parcelado até a data de 31 de dezembro de 2020".

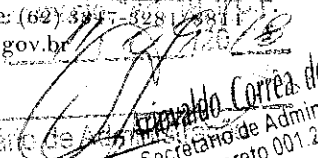
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, (11.09.2018).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no lugar da Prefeitura Municipal
de Campinorte, Goiás, em 11/09/2018.

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3345-5281
Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br


Secretário de Administração
Decreto 001.2018